CARTILHA DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Essa Cartilha representa uma versão resumida dos tópicos mais importantes do Código de Conduta e Integridade da Saneago - CO00.0007. Todos os empregados devem ter conhecimento do conteúdo integral do Código, que ficará acessível na internet e na intranet da Companhia.

Cartilha do Código de Conduta e Integridade,
Saneago, 2021.

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

A Saneamento de Goiás S/A – Saneago é uma empresa que diuturnamente trabalha para garantir a qualidade de vida da população goiana, mediante a prestação de serviços de saneamento básico. Assegura-se, com isso, um dos direitos mais caros ao(à) cidadão(ã), que é o Direito à Saúde.

Isso só é possível porque a Saneago conta com uma equipe valorosa de colaboradores que renovam diariamente seu compromisso com a população de bem executar suas atividades, sempre pautados por valores éticos e morais, sem jamais se afastar da legalidade e da eficiência.

Esse compromisso da Saneago com os mais caros valores éticos foi materializado no Código de Conduta e Integridade, o qual temos a satisfação de apresentá-lo, de forma atualizada, aos(às) colaboradores desta estatal, bem como à sociedade, que tem o direito à prestação de serviços de forma cordial, justa, transparente, enfim, harmonizada com os princípios que devem direcionar os atos da Administração Pública.

Parabenizo todos(as) os(as) colaboradores(as) da Saneago que vêm demonstrando esse comprometimento com o Código de Conduta e Integridade, assegurando-lhes que esta empresa continuará sendo uma das maiores e mais eficientes graças ao brilhante trabalho e compromisso assumido por cada um de vocês.

Continuemos nossa caminhada de acordo com os valores contidos neste Código, pois assim estaremos construindo uma empresa preparada para o futuro que a sociedade goiana merece, ou seja, um futuro próspero e com integral acesso à saúde, bem precioso que não podemos deixar de prestar à sociedade. Lembrando que a responsabilidade de fazer o certo é de cada um!

Ricardo José Soavinski
DIRETOR PRESIDENTE

Apresentação

A Saneago prioriza a sua forma de agir com os empregados, fornecedores, prestadores de serviço, clientes e demais partes interessadas pautada nos princípios de integridade e ética empresarial e adotando sempre mecanismos internos e externos para auxiliar a alcançar os mais elevados padrões de conduta, garantindo assim que todas suas relações estejam sempre baseadas nas legislações vigentes.

Este é um guia anexo ao Código de Conduta e Integridade da Saneago, contendo princípios e diretrizes para orientar a conduta profissional de todos que trabalham em nossa empresa ou agem em seu nome. Essa recente atualização buscou deixar o documento mais simples e fácil de consultar.

É importante lembrar que a reputação da Saneago resulta diretamente das ações e decisões diárias de cada um de nós. Por essa razão, é que devemos seguir as orientações do Código de Conduta e Integridade em todos os momentos e incorporá-los à nossa rotina diária.

ACREDITAMOS

MISSÃO

Prestar serviços de saneamento ambiental promovendo qualidade de vida e gerando resultados com sustentabilidade.

VALORES ÉTICOS

Além do cumprimento das normas internas e externas, as condutas éticas de todos os empregados deverão ser regidas por valores alinhados às Diretrizes Estratégicas, como Comprometimento; Ética; Agilidade; Competência; Conformidade; Coletividade; Sustentabilidade e Transparência.

PRINCÍPIOS

A Saneago é comprometida com os seguintes princípios éticos:

• Sustentabilidade Sócioambiental e Econômico-Financeira;
• Melhoria contínua da qualidade e inovação dos produtos, serviços, resultados e controles internos;
• Harmonia, confiança e respeito nos relacionamentos entre as partes interessadas;
• Boas práticas na gestão de pessoas, respeitando as diversidades;
• Boas práticas na gestão do patrimônio da empresa;
• Impessoalidade, devendo prevalecer os interesses da empresa sobre os interesses particulares com objetividade nas decisões, nas ações e uso dos recursos.

CONDUTAS ÉTICAS

• Manter uma conduta com valores morais, éticos e sociais, abstendo-se de opiniões ou práticas preconceituosas e discriminatórias;
• Alertar, através dos mecanismos legais, quaisquer descumprimentos de conduta;
• Ser profissional e comprometido com a organização por meio da assiduidade, pontualidade, organização, profissionalização e zelo na prestação do serviço;
• Utilizar de forma correta todos os recursos financeiros, materiais, equipamentos, veículos e outros disponibilizados pela Companhia;
• Respeitar o corpo funcional e a estrutura hierárquica, mantendo o compromisso com o profissionalismo e a verdade.

QUEM DEVE SEGUIR O CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código será aplicável a todos os empregados e administradores, membros dos órgãos de fiscalização da alta gestão da Saneago, nas relações empresariais com fornecedores e prestadores de serviços, nas relações com a sociedade civil organizada, naquelas com os representantes dos governos municipais, estaduais e federal e, principalmente, nas relações com o usuário que demanda pelos serviços oferecidos pela Companhia.

COMO DEVEMOS AGIR

1. PATRIMÔNIO DA COMPANHIA

Materiais, equipamentos, suprimentos, softwares, computadores e ativos físicos da Saneago são considerados patrimônio da companhia.

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Zelar pela alocação e pelo uso adequado de todas as instalações, bens e recursos da Companhia e pela plena gestão documental sob sua guarda e responsabilidade;
• Use o cartão corporativo em conformidade com as regras da empresa e mantenha sua prestação de contas em dia.

CONDUTAS VEDADAS

• Utilizar recursos da Companhia para fins particulares.

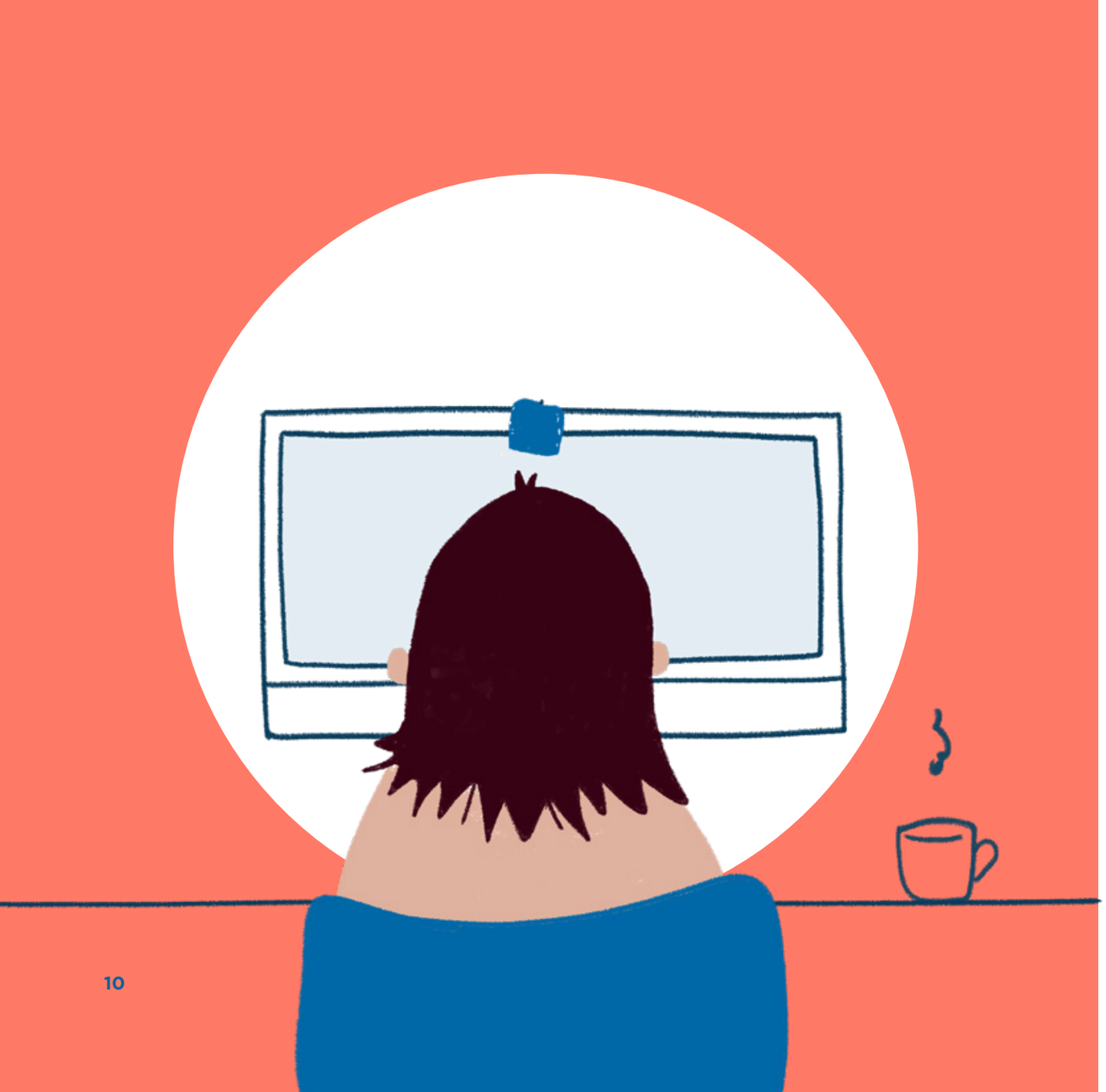

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

A informação utilizada pela Saneago é um bem que tem valor. Ela deve ser protegida, cuidada e gerenciada adequadamente com o objetivo de garantir sua disponibilidade, integridade, confidencialidade, privacidade, legalidade e auditabilidade, independentemente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão que esteja sendo utilizado.

Saiba mais em: Política de Segurança da Informação - PL 04.0006

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Utilizar a internet, a intranet, o acesso à rede, os sistemas corporativos e o correio eletrônico disponibilizados pela Companhia com responsabilidade e segurança, respeitando as políticas e os procedimentos internos relacionados à sua utilização e proteção, em observação à proteção de dados pessoais e com os demais documentos que regulam o Sistema de Gestão de Informação e tratamento de dados pessoais.

CONDUTAS VEDADAS

• Elaborar e/ou publicar conteúdos que contrariem os interesses da Companhia, inclusive nos meios digitais.

• O uso de softwares em desacordo com a lei de direito autorais ou seus termos de uso, bem como a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo relacionado a entretenimento pessoal (jogos, e-books, áudios e vídeos), conteúdo ilegal (obsceno, violento, discriminatório ou difamatório), que venha a desrespeitar qualquer indivíduo/entidade ou que seja contrário às leis, políticas e aos interesses da Saneago;

• Copiar, distribuir ou utilizar, sem autorização, quaisquer trabalhos, publicações, projetos ou softwares que foram elaborados pela empresa.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, RESTRITAS E CONFIDENCIAIS

Saiba mais em:
Política de Segurança da Informação – PL 04.0006
Política de Acesso à Informação – PL04.0007
Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários – PL00.0152

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Cumprir integralmente as normas internas referentes à segurança da informação, de forma a garantir a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade das informações da Companhia;

CONDUTAS VEDADAS

• Informações estratégicas, pessoais, privilegiadas, restritas ou confidenciais, ainda não tornadas públicas, ou abertas ao mercado, não podem ser divulgadas ou repassadas a terceiros, obrigando seus detentores a manter a devida restrição quanto as informações obtidas;
• Publicação de qualquer informação que possa a vir causar impacto na cotação dos títulos da empresa, devendo ser informado ao Diretor-financeiro de Relações com Investidores e Regulação qualquer ato ou fato relevante que promoverá sua divulgação;
• Divulgar informações não oficiais de qualquer espécie;
• Utilizar, divulgar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais, privilegiadas e/ou sensíveis, que podem causar prejuízos para a empresa.
• Enviar e/ou compartilhamentar senhas de acesso a outras pessoas e terceiros.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Todos os empregados são responsáveis por tratar, de forma confidencial, as informações sobre a propriedade intelectual/industrial, que produzam ou que venham a ter acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa.

CONDUTAS VEDADAS

• Utilizar informações e conteúdos da Saneago para uso particular ou qualquer outro uso diferente dos objetivos da empresa sem a devida aprovação.
• Reproduzir cópias não autorizadas e/ou utilizar arquivos de terceiros em materiais institucionais sem autorização ou em desacordo com a Lei.

2. COMUNICAÇÃO COM RESPONSABILIDADE.

A imagem e a reputação da Saneago são construídas e fortalecidas todos os dias por intermédio do comportamento de todos os empregados, em exercício ou não de função de gestão, e pelos diretores, estando todos a serviço do público com os quais a Companhia mantenha relacionamento. Para tanto, o agir, dentro e fora da Saneago, deve estar sempre em consonância com os princípios e valores da Companhia.

A gestão de imagem e reputação da Saneago deve seguir o posicionamento definido pelas diretrizes estratégicas e normas vigentes.

Saiba mais em:
Política de Porta Vozes, Comunicação e Divulgação de Informações da Saneago. – PL05.0002
Manual de Aplicação da Marca
Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários – PL00.0152

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Devemos informar qualquer risco à integridade relacionada ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da Companhia ao gestor imediato ou aos canais disponibilizados pela Companhia, atuando sempre de forma preventiva;
• As informações levadas à comunidade devem ser verdadeiras, detalhadas e sem exageros, não sendo toleradas manifestações tendenciosas nem de cunho político-partidário;
• Devemos manter a conduta adequada no ambiente de trabalho ou fora dele, inclusive em mídias sociais, visando sempre à preservação da imagem da empresa;
• Recomendamos que utilizem de roupas adequadas ao ambiente de trabalho e eventos corporativos, que não afetem a imagem profissional e a segurança do funcionário e que sejam compatíveis com o ambiente de trabalho. Seja esse ambiente presencial ou remoto.

CONDUTAS VEDADAS

• Criar sem a autorização expressa da Superintendência de Comunicação e Marketing sites, blogs ou perfis sociais que não sejam os oficiais da Companhia;
• Realizar contato com a imprensa em nome da Saneago, no intuito de se manifestar em nome da Companhia sem autorização;
• Divulgar conteúdos com informações sigilosas, prejudiciais à imagem e reputação da Saneago;
• Usar de informações oficiais a fim de expressar opiniões que possam ser atribuídas à Empresa de forma indevida;
• Realizar promoção pessoal com publicações que possam ser atribuídas à Empresa de forma indevida;
• Realizar publicações com conteúdos discriminatórios, preconceituosos ou chulos.

3. CONTRATAÇÕES, TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTROS CONTÁBEIS

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Os contratos nos quais a Saneago seja parte ou interveniente devem ser escritos da forma mais precisa possível, não deixando margem para interpretações dúbias, tais como definem as leis, devendo o seu teor, bem como seus anexos, serem submetidos à apreciação dos Advogados da Saneago.

• Proceder o registro de todas as transações comerciais e financeiras, com transparência e regularidade, sempre efetuando tais atos em livros e registros contábeis oficiais.

CONDUTAS VEDADAS

• Qualquer ato que objetive ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos, tais como:

- Sonegação fiscal;
- Transferências ilícitas ou que venham a sugerir “lavagem de dinheiro”;
- Operações financeiras que objetivem materializar o “caixa dois”;
- Operações financeiras com terceiros, não relacionadas aos negócios diretos da Companhia com fornecedores e/ou prestadores de serviço;

• Omitir informações relevantes, distorcidas, com caracterização de descumprimento de normatizações contábeis de itens que venham a refletir riscos gerenciais e financeiros.

• Adulterar, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Companhia, ou permitir o acesso de terceiros a estes.

4. EVITANDO CONFLITOS DE INTERESSE

Conflitos se verificam, por exemplo, quando o empregado, independentemente de sua posição, mas considerando sua influência, toma decisões nas quais seus interesses particulares prevaleçam ou se oponham aos da Saneago, proporcionando, para si, seus familiares ou terceiros benefícios de qualquer natureza, diretos ou indiretos, ainda que não cause dano ou prejuízo à Companhia.

Saiba mais em:
Política de Prevenção de Conflitos de Interesses na Saneago – PL05.0004

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Sempre comunique ao seu superior situações que possam representar conflito de interesses, e atue dentro das suas atribuições para solucioná-las;
• Frente a uma situação de conflito de interesse, declarar-se conflitado e impedido de participar da discussão em curso ou mesmo de manifestar sua opinião, garantindo assim a adequada independência e transparência do processo.

CONDUTAS VEDADAS

• Solicitar e receber qualquer remuneração ou benefício de qualquer natureza de fornecedores, concorrentes, clientes da Saneago ou seus representantes como moeda de troca para a obtenção de vantagens indevidas.
• Influenciar ou participar de decisões de Recrutamento e Seleção envolvendo um dependente financeiro ou uma pessoa com a qual você tenha um relacionamento familiar ou amoroso;
• Tomar decisões nas quais os interesses pessoais se sobreponham aos da Saneago;
• Exercer outra atividade ou função incompatível com as do cargo/função ocupado, que caracterize conflito com os interesses ou relações comerciais da Saneago;
• Manter vínculo de sociedade ou propriedade com fornecedores/prestadores de serviço, independentemente do cargo/função ocupada;
• Divulgar informações confidenciais ou privilegiadas da Saneago, acerca de assuntos estratégicos ou segredos industriais;
• Patrocinar, por si ou por intermédio de cônjuge, parentes até 3° grau, interesses de fornecedores/prestadores de serviço perante a Companhia;
• Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, podem trazer vantagens pessoais;
• Utilizar bens e recursos da Saneago para atender interesses particulares;
• Utilizar o nome da Saneago para promoção de candidatura política.
• Utilizar-se de outros meios que sejam divergentes dos procedimentos internos para conseguir qualquer tipo de promoção no âmbito da Saneago;
• Não são permitidas relações comerciais entre profissionais, executivos da Saneago, seus parentes até 3° grau e empresas nas quais estes tenham participação, que caracterize conflito de interesse, seja na qualidade de pessoas físicas, seja por meio de empresas das quais façam parte direta ou indiretamente;
• Desenvolver atividades fora do ambiente de trabalho que possam conflitar com os negócios da companhia;
• Exercer o comércio habitual dentro das áreas privadas.

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

A Saneago respeitará os desígnios de seus empregados, em exercício ou não de função de gestão, bem como de seus Diretores e Membros de Conselhos/Comitês, voltados à participação de pleito eleitoral, desde que respeitadas às previsões contidas no Código Eleitoral (Lei 4.737/65).

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Respeite a ideologia político-partidária de cada um e não promova atividade ou propaganda dessa natureza dentro das dependências da empresa;

CONDUTAS VEDADAS

• É proibida a realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem, presentes ou hospitalidades a agentes públicos para a agilização de licenças, serviços de rotina ou ações administrativas, bem como para a obtenção de decisões favoráveis de quaisquer naturezas à Companhia, inclusive para a obtenção de vantagens particulares;
• Utilizar o nome da Saneago para promoção de candidatura;
• Utilizar do nome, símbolos, frases ou quaisquer imagens associadas a Saneago em campanhas políticas, conforme legislação vigente;
• Utilizar posição hierárquica para impor suas opiniões político-partidária ou religiosas.

5. CLIENTES

Além da parceria e do bom relacionamento com os empregados, prestadores de serviços, fornecedores, poder concedente e sociedade, a Saneago manterá em mais alto nível o relacionamento com seus clientes, procurando, dessa forma, atender às suas expectativas ao promover atendimento rápido e eficiente, capaz de atender às demandas emergentes, gerando confiança.

Saiba mais em:
Atendimento ao Cliente – IN00.0225

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Promover um atendimento rápido e eficiente, capaz de atender às demandas emergentes, gerando confiança.
• Os empregados da Companhia, sejam eles gestores ou não, devem agir de acordo com os valores éticos, mantendo acessíveis os canais de diálogo e comunicação;

CONDUTAS VEDADAS

• Privilegiar o interesse de um cliente em detrimento de outro;
• Discriminar clientes seja por cor, raça, etnia, classe social, convicção política, naturalidade, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, credo, religião, culto, idade, deficiência, nível de escolaridade, origem, porte econômico ou localização geográfica.

6. AMBIENTE LABORAL E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Saneago conduz suas relações de trabalho pautada na responsabilidade social e ambiental contribuindo para um desenvolvimento sustentável. A Saneago reconhece que a segurança e a saúde são fatores primordiais. Desta forma valoriza e respeita o ser humano na sua integralidade e coloca a vida sempre em primeiro lugar.

Saiba mais em:
Segurança em trabalhos de Escavação de Valas – IN00.0041
Segurança em Atividades e Serviços com Eletricidade – IN00.0401
Segurança em Atividade Embarcadas – IT00.0352
Política de Responsabilidade Socioambiental - PL00.0146
Solicitação e Distribuição de Equipamentos de Proteção individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e Uniformes – IN06.0598
Segurança em Trabalho em Altura – IN00.0313

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Devemos promover um ambiente de trabalho sadio e seguro, adotando medidas de preservação da integridade física, mental e moral de todos os empregados;
• Participar sempre que disponível de treinamentos sobre rotinas e procedimentos de segurança e saúde, principalmente quanto a atividades ou situações de risco;
• Adiar a realização de qualquer tarefa onde as medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam atendidas;
• Disponibilizar, exigir e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual e coletivo;
• Comunicar às áreas responsáveis pela saúde e segurança do trabalho condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar em risco a vida;
• Fazer uso permanente da identificação funcional e do uniforme, mantendo-o em bom estado de conservação;
• Cuidar da própria saúde e da segurança de forma preventiva;
• Conduzir suas ações de maneira a contribuir para a sustentabilidade econômica, ambiental e social no âmbito de atuação da Companhia;
• Buscar padrões de excelência nos serviços da Companhia, respeitando o meio ambiente e a sociedade;
• Prezar por uma postura gentil, cortês, colaborativa e responsável, mantendo o decoro no ambiente de trabalho.

CONDUTAS VEDADAS

• Constitui ato faltoso a recusa injustificada da utilização do equipamento de proteção individual;
• Qualquer outra hipótese relacionada a trabalho forçado e escravo, bem como a mão de obra infantil ou qualquer outra forma de trabalho relacionado à exploração de crianças e adolescentes deverão ser denunciadas;
• Expor-se ou expor os demais empregados a perigos que possam causar lesões ou acidentes.
• Não utilizar ou utilizar de forma inadequada equipamentos de proteção individual ou coletivos;
• Deixar de relatar, tão logo se detecte, aos canais competentes, qualquer situação que possa comprometer segurança e saúde, inclusive qualquer tipo de assédio;
• Executar as atividades sem condições de segurança e sem a observância da legislação vigente e instruções técnicas de segurança de trabalho;
• Criar ambiente profissional hostil, que interfira no desempenho individual e nas condições de trabalho;
• Oferecer ou comercializar quaisquer produtos e serviços dentro do ambiente da Companhia;
• É vedado se valerem de terceiros na intermediação de requerimentos de benefícios de qualquer espécie. Por terceiros entende-se qualquer pessoa no âmbito interno da Saneago, ou externo, inclusive membros de qualquer um dos Poderes. A utilização de terceiros na intermediação de benefícios ou atendimento de solicitação, sejam de carreira ou gerenciais, será considerado constrangimento.

PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Tratar de forma respeitosa, cordial e justa, procedendo de mesmo modo junto à população em geral, clientes ou não, aos fornecedores e aos prestadores de serviços da Saneago ou ainda em relação a seus prepostos;
• Trabalhar de forma colaborativa, incentivando a diversidade de ideias e estimulando o diálogo construtivo;
• Aceitar, respeitar e valorizar a diversidade;
• Ter atitudes e tomada de decisões sem preconceito, discriminação ou preferências individuais.

CONDUTAS VEDADAS

• Praticar de atos de intolerância e desrespeito de empregados entre si, sejam eles ocupantes de cargos gerenciais ou não;
• Discriminação ou preconceito por razão de gênero, raça, cor, sexo, idade, ideologia, nacionalidade, religião, orientação sexual, condição ou compleição física ou qualquer outra condição pessoal, física, ou social de seus colaboradores.

ASSÉDIO OU ABUSO DE PODER

Caracteriza-se como assédio moral a exposição a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

Qualquer tipo de assédio no ambiente de trabalho, seja moral ou sexual, pode se dar de forma vertical, horizontal ou mista. O assédio vertical ocorre quando há diferença de grau hierárquico entre assediador e assediado. O horizontal ocorre quando o grau hierárquico é o mesmo. E o misto, por sua vez, quando ocorre nas duas modalidades. Em todas as modalidades, o assédio, seja moral, seja sexual, é conduta absolutamente vedada, podendo a Saneago também responder por atos de quaisquer dos seus empregados que pratiquem condutas assediadoras.

Caracteriza-se assédio sexual o ato de constranger alguém, prevalecendo-se de relações de confiança e de autoridade com a finalidade clara de obter vantagem sexual. Pode ser caracterizado como assédio sexual horizontal quando o ato é feito por qualquer pessoa no ambiente de trabalho, no mesmo nível hierárquico da vítima ou não, sendo esse tipo de assédio reconhecido pela jurisprudência, que tem autorizado a rescisão contratual motivada.

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Manter um ambiente respeitoso, repudiando-se quaisquer condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza, não se admitindo nenhum comportamento agressivo, ofensivo, difamatório, humilhante, calunioso, constrangedor, violento, ou qualquer manifestação de perseguição, seja ela física, sexual, psicológica, moral ou outras condutas que gerem um ambiente intimidativo ou ofensivo.

CONDUTAS VEDADAS

• Provocar e/ou participar de situações que configurem desrespeito, intimidação, violência física ou ameaça nos relacionamentos internos ou externos, se aproveitando o agente de sua condição de superior hierárquico.
• Provocar e/ou participar de situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho no exercício de suas funções.
• Valer-se da condição de superior hierárquico para atuar além de sua competência legal, estatutária e regimental, de forma ilegal ou coercitiva, contrariamente ao interesse público para atingir finalidades conflitantes com as leis, normas e regras vigentes (abuso de poder).

7. USO DE ÁLCOOL E DROGAS

Bebidas alcoólicas e drogas ilícitas não são compatíveis com um ambiente de trabalho saudável e seguro

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Colabore para a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, tanto do ponto de vista físico quanto mental.

CONDUTAS VEDADAS

• O consumir ou vender bebidas alcoólicas e drogas nas dependências da empresa, bem como a entrada ou permanência na companhia sob o efeito dessas substâncias;
• Trabalhar sob o efeito de álcool, de drogas ilícitas ou de outras drogas que impactem sua capacidade de executar suas atividades, colocando em risco a sua vida e a de outras pessoas.

8. PORTE DE ARMAS

CONDUTAS RECOMENDADAS

Pessoas formal e regularmente responsáveis pela proteção dos colaboradores e do patrimônio da empresa ou detentores de Porte Funcional de Armas (artigo 6º do Estatuto do Desarmamento), nos termos da lei e da Constituição Federal, podem entrar armadas na companhia.

CONDUTAS VEDADAS

A entrada ou permanência nas dependências da Saneago de empregados portando armas.

9. CORRUPÇÃO E FRAUDE, BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Corrupção: é o ato desvirtuoso de solicitar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, por um funcionário público ou pessoa que exerça funções públicas, qualquer objeto de valor pecuniário ou outros benefícios como dádivas, favores, promessas ou vantagens para si mesmo ou para outra pessoa ou entidade em troca da realização ou omissão de qualquer ato no exercício de suas funções públicas.

Suborno ou propina: meio pelo qual se pratica a corrupção, significa solicitar, oferecer, prometer, pagar ou receber benefício impróprio com o intuito de influenciar o comportamento de alguém para obter ou reter algum tipo de vantagem.

Saiba mais em:
Política de Prevenção de Atos de Corrupção – PL05.0003

CONDUTAS RECOMENDADAS

• Esteja atento e denuncie qualquer suspeita de corrupção ou violação a Política.

CONDUTAS VEDADAS

• Oferecer, prometer, dar, transferir, receber ou autorizar qualquer tipo de corrupção;
• Participar, facilitar, apoiar ou tolerar qualquer tipo de desvio, fraude, irregularidade e ato ilícito praticado contra a administração pública e demais partes interessadas;
• Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;
• Os diretores, gestores e empregados da Saneago são proibidos de aceitar e solicitar de forma direta e indireta o recebimento de brindes, presentes, favores, benefícios, convites e hospitalidades;
• É vedada a participação, apoio, patrocínio visando a influenciar decisões de negócios ou benefícios pessoais, diretos ou indiretos de qualquer natureza.

Reporte violação ao código

São consideradas pela Saneago condutas que violam o seu Código e que, portanto, devem ser reportadas à Superintendência de Auditoria Interna - Suaud:

a) Infringir as leis vigentes aplicáveis aos negócios da Saneago, bem como a leis e à Constituição Federal de 1988 nos locais em que ela atua, bem como descumprir as regras estabelecidas neste documento, assim como em outras políticas e normas da Companhia;

b) Omitir-se perante o estabelecido neste código, não tomando as ações cabíveis quando da ciência de qualquer irregularidade e não reportando a situação às instâncias e canais apropriados;

c) Alterar ou falsear informações com o intuito de omitir infrações estabelecidas no Código;

d) Valer-se de canais de comunicação da Saneago com má-fé, reportando inverdades ou divulgar informações sem autorização expressa;

e) Retaliar aqueles que tenham reportado, de boa-fé, fato ocorrido, seja à Ouvidoria, Auditoria Interna, Governança ou as outras instâncias da Saneago.

Consequências

A responsabilidade pela prática do conteúdo desta Cartilha do Código de Conduta e Integridade é de todos da empresa. Por isso, o descumprimento a estas normas implicará em penalidades, tanto para os colaboradores quanto para terceiros, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade do fato, podendo ser advertência, suspensão ou até mesmo a rescisão contratual, por ou sem justa causa, não excluídas outras medidas legais cabíveis.

Saiba mais em:
Política de Não Retaliação – PL00.0045
Regulamento Disciplinar de Pessoal – RG00.0152

Mantenha-se atualizado

Participe dos treinamentos periódicos obrigatórios que disponibilizamos sobre o Código de Conduta e integridade. Mantenha-se atualizado com relação a políticas, normas e procedimentos ligados às suas atribuições.

Canais de denúncia

Denúncias de descumprimento deste Código, casos não previstos, dúvidas de interpretação do documento e sugestões de melhorias relativas ao conteúdo devem ser formalizadas.

Ouvidoria Geral
0800 645 0117
(ligação gratuita)

Av. Fued José Sebba, 1245 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - 74805-100

www.saneago.com.br/#/ouvidoria

SANEAGO